

EDITAL Nº 01/2026 - Ibict/Coepi

Processo SEI 01302.000434/2026-15

A Coordenação de Ensino e Pesquisa em Informação para a Ciência e Tecnologia (Coepi), do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), torna público no âmbito de sua Escola Nacional de Informação (Enacin), o processo de habilitação de candidaturas a bolsas de **CAPACITAÇÃO**, referente às cotas de 2027 da Rede Sul Global 2030, aprovadas no âmbito do [Edital 13/2025 - CAPES Global.Edu](#).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital atende ao disposto no [Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030](#), para realização de seleção específica na modalidade **CAPACITAÇÃO**, sendo subordinado às definições, regras e ao cronograma nele definidos.

1.2. Esta habilitação contemplará pós-graduandos (mestrado ou doutorado), pós-doutorandos, docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) e servidores da Coordenação de Ensino e Pesquisa em Informação para a Ciência e Tecnologia (Coepi) do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), cujas propostas tenham comprovado vínculo com os Temas e Projetos do PPGCI/Ibict integrantes da Rede Sul Global 2030¹ e estejam alinhadas com as diretrizes do [Plano Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia](#).

1.3. A modalidade **Capacitação** tem como principal objetivo o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos atuantes em instituições brasileiras nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

2. DAS COTAS OFERTADAS

2.1. No presente edital serão disponibilizadas **2 (duas) cotas** de **Capacitação** para implementação no primeiro semestre de 2027.

2.2. As bolsas terão duração obrigatória de **1 (um) mês** com saída prevista para **março ou abril de 2027**.

2.3. A habilitação dos bolsistas de Capacitação do Ibict será iniciada no presente Edital e concluída conforme critérios de classificação definidos no item 7 do [Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030](#).

2.4. Em caso de cotas ofertadas e não utilizadas/preenchidas pelo Ibict, elas poderão ser redimensionadas conforme interesse da Rede Sul Global 2030, em deliberação do Comitê Gestor.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. As bolsas de Capacitação têm como benefícios: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação e auxílio seguro-saúde, conforme [Portaria CAPES n.º 1, de 03 de janeiro de 2020](#) e correlatas.

3.2. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*), adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. A habilitação das candidaturas a Capacitação do Ibict (1ª etapa do item 5 do [Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030](#)) terá o seguinte cronograma:

| Atividade Prevista | Período |
|---|-------------------|
| Publicação do Edital (no site da Enacin) | 25/06/2026 |

¹ Informações sobre Temas, Projetos e PPGs da Rede Sul Global 2030 estão disponíveis no site: [Rede Sul Global 2030](#).

| | |
|---|--------------------|
| Período de inscrições (via formulário de inscrições) | até 25/08/2026 |
| Análise das candidaturas | 26/08 a 10/09/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar (no site da Fnacin) | até 15/09/2026 |
| Interposição de recurso (conforme instruções divulgadas no ato de divulgação do resultado preliminar) | 16 e 17/09/2026 |
| Divulgação do resultado final (no site da Fnacin) | 21/09/2026 |
| Indicação dos habilitados nas IES para o Comitê Gestor da Rede | até 23/09/2026 |

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. DA PESSOA CANDIDATA

5.1.1. A ou O candidato deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - Ter vínculo ativo e regular com o PPGCI e/ou a Coepi.
- III - Se discente de mestrado ou doutorado, ter integralizado um número de créditos que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil após a realização do estágio no exterior;
- III - Se pós-doutorando, ter anuência do supervisor brasileiro e integrante do corpo docente do PPGCI Ibict;
- IV - Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- V - Apresentar comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior (o comprovante deve conter o timbre da instituição, a assinatura do responsável estrangeiro, e o mês/ano de início e término do período no exterior²);
- VI - Apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) supervisor no exterior conforme modelo disponibilizado no [site da Rede Sul Global](#);
- VII - Apresentar Plano de Trabalho conforme modelo, com anuência do orientador, superior imediato ou supervisor no exterior.

5.1.2. É vedado:

- I - A coordenadora ou ao coordenador de Tema ou Projeto ser bolsista, no âmbito da Rede, enquanto estiver na função de coordenação;
- II - A qualquer beneficiário ter implementação de mais de uma bolsa de estudo da Rede, na mesma modalidade, durante toda a vigência do Programa.

5.2. DO(A) SUPERIOR(A) IMEDIATO(A) NO BRASIL

5.2.1. A ou O superior brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser credenciado como docente no PPGCI/Ibict e/ou o Coordenador do PPGCI e/ou o Coordenador da Coepi em exercício.
- II - Acompanhar continuamente a/o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa firmado com a Capes.
- III - Promover, em conjunto com o PPGCI/Ibict, após o período da bolsa, seminário para divulgação do aperfeiçoamento realizado no exterior.

5.3. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

5.3.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do [formulário eletrônico indicado neste Edital](#), dentro do prazo estabelecido no cronograma.

² No comprovante/carta, o período da bolsa deverá aparecer considerando os meses cheios. Exemplo: 01/04/2027 a 30/09/2027 ou abril/2027 a setembro/2027.

5.3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário e anexar todos os documentos exigidos neste Edital, observando os formatos, modelos e orientações disponibilizados pela Rede Sul Global 2030 e pelo Ibict.

5.3.3. Os documentos que exijam assinatura deverão ser apresentados devidamente assinados, e aqueles emitidos por instituições nacionais ou estrangeiras deverão conter, quando aplicável, identificação institucional, timbre e demais elementos que permitam sua verificação de autenticidade.

5.3.4. O não preenchimento integral do formulário, a ausência de documentos obrigatórios, o envio de documentos incompletos, ilegíveis, corrompidos ou em desacordo com as exigências deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar, solicitar e obter, dentro dos prazos estabelecidos, todos os documentos necessários à inscrição, não cabendo ao Ibict qualquer responsabilidade por atrasos, recusas, indisponibilidades ou falhas na emissão de documentos por terceiros.

5.3.6. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados.

5.3.7. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para fins de conferência das informações prestadas.

5.3.8. Não será permitida a complementação documental após o encerramento das inscrições, inclusive no período de recursos, exceto quando expressamente solicitada pela Comissão de Seleção para esclarecimento de informações já apresentadas.

5.3.9. Os limites de caracteres, páginas, tamanho de arquivos e demais restrições estabelecidas no formulário de inscrição e nos modelos de documentos deverão ser rigorosamente observados, sob pena de desclassificação ou desconsideração das informações excedentes.

5.3.10. O período de recursos previsto neste Edital destina-se exclusivamente à contestação do resultado da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo admitidos para inclusão de documentos, correção de informações, complementação da inscrição ou saneamento de pendências existentes no momento do encerramento das inscrições.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção designada pelo PPGCI/Ibict.

6.2. A Comissão avaliará as candidaturas com base na documentação apresentada e nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.3. A classificação observará os critérios descritos no Anexo III deste Edital.

6.3.1. A Comissão de Seleção não poderá ser composta por membros que, em relação às pessoas candidatas:

I – sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II – estejam litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro(a);

III – tenham amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas candidatas ou com os respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até o terceiro grau; e

IV – tenham mantido relação de orientação acadêmica ou supervisão direta com alguma das pessoas candidatas.

6.3.2. O membro designado para integrar a Comissão de Seleção deverá comunicar formalmente eventual situação de impedimento ou suspeição, tão logo tenha conhecimento de sua nomeação ou da relação de candidaturas inscritas.

6.3.3. Os membros da Comissão de Seleção deverão assinar declaração de ausência de impedimento e suspeição, nos termos deste Edital, antes do início das atividades de avaliação.

6.3.4. Constatada situação de impedimento ou suspeição, o membro será substituído por outro designado pela Coordenação do processo seletivo.

6.4. As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida.

6.5. A Comissão observará a promoção da equidade de gênero entre as candidaturas classificadas, em conformidade com o Edital nº 01/2026 – Rede Sul Global 2030.

7. DA ANÁLISE DA REDE SUL GLOBAL 2030

7.1. As candidaturas habilitadas neste edital serão comunicadas ao Comitê Gestor da Rede Sul Global 2030 para realização da 2ª e 3ª etapas de seleção, conforme diretrizes e cronograma do Edital 01/2026 - Rede Sul Global 2030.

7.2. Os resultados das próximas etapas serão publicados no site da Rede Sul Global 2030 e no site da Enacin, sendo responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações e atualizações dos editais .

7.3. A habilitação neste edital não garante implementação de bolsa, pois constitui apenas a primeira de três etapas de seleção e indicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Dúvidas e informações sobre este edital serão atendidas exclusivamente pelo e-mail coepi@ibict.br.

8.2. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Coepi, em articulação com a Coordenação do PPGCI/Ibict.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.1.1. Anexo I: [Modelo de Plano de Trabalho para Bolsa de Capacitação Internacional](#)

9.1.2. Anexo II: [Declaração de Anuência do Supervisor Imediato no Brasil](#)

9.1.3. Anexo III: [Critérios de Avaliação e Classificação das Candidaturas](#)

RICARDO MEDEIROS PIMENTA

Coordenador de Ensino e Pesquisa em Informação para a Ciência e Tecnologia (Coepi)

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)